MARCELLO FLORES
ADVOCACIA

CHECKLIST · DIREITO MÉDICO

Prontuário seguro

24 pontos para revisar no consultório e na clínica, com a norma de referência ao lado de cada item.

> Quando surge uma reclamação, um processo ético no CRM ou uma ação judicial, o prontuário costuma ser o primeiro documento analisado. Marque o que já está em ordem e trate o que ficou em branco.

1 Registro de cada atendimento

- [] **Identificação completa do paciente**: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, naturalidade e endereço.
 Res. CFM 1.638/2002, art. 5º
- [] **Conteúdo mínimo**: anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento.
 Res. CFM 1.638/2002, art. 5º
- [] **Cada avaliação em ordem cronológica**, com data, hora, assinatura e número do CRM.
 Código de Ética Médica (Res. CFM 2.217/2018), art. 87, §1º
- [] **Legibilidade** no papel e identificação de todos os profissionais que atenderam.
 CEM, art. 87 · Res. CFM 1.638/2002, art. 5º
- [] **Registro do que foi orientado**, não só do que foi feito: cuidados, sinais de alerta, prazo de retorno.
- [] **Sem frases vagas** como "paciente bem" ou "orientado", sem dizer sobre o quê.

2 Consentimento e recusa

- [] **TCLE específico do procedimento**, com riscos e alternativas, e a conversa também registrada no prontuário. O termo assinado não substitui o registro.
- [] **Recusa terapêutica documentada**: o que foi indicado, quais riscos da recusa foram explicados e a decisão do paciente; termo de recusa sempre que possível.
 Res. CFM 2.232/2019

3 WhatsApp e atendimento a distância

- [] **Orientação clínica dada por WhatsApp ou telefone** transcrita ou anexada ao prontuário. Mensagem não substitui registro.
- [] **Canal oficial definido** para contato com pacientes, evitando condutas clínicas em número pessoal sem registro.
- [] **Teleconsulta registrada** no prontuário com os mesmos requisitos do atendimento presencial.
 Res. CFM 2.314/2022

4 Guarda, acesso e sigilo

- [] **Responsável pela guarda definido**: o médico ou a instituição que assiste o paciente.
 CEM, art. 87, §2º
- [] **Acesso restrito** a pessoas obrigadas ao sigilo, com perfis de acesso no sistema.
 CEM, art. 85 · LGPD (Lei 13.709/2018), art. 11 — dado de saúde é dado sensível
- [] **Prazo de guarda** de no mínimo 20 anos a partir do último registro (papel e digitalizado).
 Lei 13.787/2018, art. 6º · Res. CFM 1.821/2007
- [] **Prontuário digital com integridade e autenticidade**, inclusive assinatura com certificado ICP-Brasil quando exigida.
 Lei 13.787/2018 · Res. CFM 1.821/2007
- [] **Cópia de segurança e trilha de acesso**: saber quem consultou ou alterou cada registro.

5 Pedidos de cópia

- [] **Paciente tem direito a acesso e cópia**, assim como o representante legal quando o paciente não puder pedir.
 CEM, art. 88
- [] **Terceiros** só com autorização escrita do paciente, ordem judicial ou para a própria defesa do médico.
 CEM, art. 89
- [] **Requisição judicial**: a cópia segue diretamente ao juízo requisitante.
 CEM, art. 89, §1º
- [] **Pedido protocolado e entrega registrada**: data, quem recebeu e por qual meio.

6 Clínica com equipe

- [] **Comissão de Revisão de Prontuários** instituída, quando aplicável ao estabelecimento.
 Res. CFM 1.638/2002
- [] **Retificação só por adendo** datado e assinado, nunca por rasura ou exclusão do registro original.
- [] **Rotina escrita** para pedidos de prontuário, com responsável e prazo interno.
- [] **Equipe treinada** em sigilo, uso do WhatsApp e acesso ao sistema.

Ficou algum item em branco?

Organizar o prontuário antes do problema é mais simples do que defendê-lo depois. Fale com o escritório para uma análise da sua rotina documental.

Falar no WhatsApp

Material informativo, de caráter geral, atualizado em novembro de 2026. Não substitui a análise do caso concreto.